

PORTARIA N. 087/PRÓ-PEG/2022

Direcionamento dos bolsistas de pesquisa submetidos no Edital Nº 028/REITORIA/2022 classificados no processo de seleção do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), com recursos do Art. 170 e Art. 171 da Constituição Estadual, nos termos do Edital Nº 005/REITORIA/2022.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof.^a Andrea de Almeida Leite Marocco, no uso das suas atribuições estatutárias e considerando comunicação recebida da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os projetos de pesquisa submetidos ao Edital N. 028/REITORIA/2022, vinculados ao Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), com recursos do Art. 170 e Art. 171 da Constituição Estadual e Leis Complementares que o regulamenta por ordem classificatória, e distribuir os bolsistas homologados nos termos do Edital Nº 005/REITORIA/2022:

1. Projeto: Efeitos de um protocolo multicomponente de exercícios físicos, associado ou não a acupuntura em diferentes condições crônicas e na independência funcional de idosos.

Docente: Fátima Ferretti

Bolsista 1: Angela Luiza Tomazelli

Bolsista 2: Eloíse Maria Tochetto

Bolsista 3: Isadora Da Silva Costa

Bolsista 4: Julia Lara Moratelli

Bolsista 5: Maria Eduarda Ritta Padilha

2. Projeto: Cidades e comunidades sustentáveis: panorama dos maiores municípios de Santa Catarina.

Docente: Sady Mazzioni

Bolsista 1: Ana Ellen Cunha

Bolsista 2: Ana Paula da Silva

Bolsista 3: Hianderson Fiorindo Giuradelli Piccolli

Bolsista 4: Jessica Thayssa Brisola da Rosa

3. Projeto: *Enterprise risk management* em tempos de pandemia: a importância da gestão de indicadores de desempenho.

Docente: Mara Vogt

Bolsista 1: Andressa Ferreira de Castro Dallacqua

Bolsista 2: Janine Tais Schindler

Bolsista 3: Liliam Cristina da Rosa Levi

Bolsista 4: Maria Joana Roman Franceschina

4. Projeto: Análise da educação financeira dos professores da rede pública de ensino de Chapecó.

Docente: **Maurício Leite**

Bolsista 1: Diene Kauana Nogueira Faitta

Bolsista 2: Edenise Moraes

Bolsista 3: Eduardo Borges Redivo

Bolsista 4: Vanessa Jocieli Konrath

5. Projeto: Estabilização de minério de ferro tratado com ativação alcalina.

Docente: **Diogo Bevilaqua**

Bolsista 1: Joana Tres

Bolsista 2: Nelson de Almeida

Art. 2º Homologar a relação dos projetos **suplentes** por prazo indeterminado ao processo de seleção para as bolsas de pesquisa:

1. Projeto: Negócios contábeis disruptivos e a geração de valor.

Docente: **Juliana Fabris**

2. Projeto: Princípios do cooperativismo e sustentabilidade: Práticas adotadas por cooperados e cooperativas e sua relação com a governança corporativa.

Docente: **Diones Kleinibing Bugalho**

3 Projeto: Boas práticas de governança corporativa e o gerenciamento de resultados por atividades reais nas empresas listadas na B3.

Docente: **Raphael Martini**

Art. 3º Determinar que fica a cargo do professor-orientador contatar o bolsista selecionado para dar início as atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica¹.

Parágrafo único. O bolsista contemplado com bolsa de pesquisa deve assumir as seguintes obrigações:

¹¹¹¹ O professor-orientador poderá solicitar por e-mail à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação o contato dos estudantes indicados em seus respectivos projetos.

- a) Para o recebimento da bolsa, os estudantes contemplados nesta modalidade deverão, **obrigatoriamente**, dar o aceite no CAFE (Contrato de Assistência Financeira Estudantil) e assinar mensalmente de forma digital os recibos no site: <http://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/> até o dia 05 de cada mês.
- b) Citar o apoio do Estado de Santa Catarina e da Unochapecó, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários;
- c) Dedicar 20 (vinte horas) semanais para o desenvolvimento da pesquisa e cumprir com o cronograma das atividades conforme solicitado pelo professor-orientador.
- d) Elaborar resumos, relatórios e/ou artigos científicos, conforme demandado pelo professor-orientador da pesquisa, durante a sua execução.
- e) O bolsista deverá, **obrigatoriamente**, participar no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão a ser realizado pela Unochapecó no **ano de 2023**;
- f) Comunicar imediatamente a desistência do curso ao qual se beneficia da assistência financeira estudantil;
- g) Manter atualizado mensalmente todos os dados cadastrais no sistema informatizado de gestão educacional do UNIEDU;
- h) Cumprir o regulamento da IES, dedicar-se às atividades e projetos e obter desempenho acadêmico satisfatório, devendo ter frequência mínima e ser aprovado nas disciplinas curriculares, sob pena de suspensão ou de perda do benefício de assistência financeira estudantil;
- i) Restituir à SED, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, os eventuais benefícios pagos indevidamente, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescidos de juros de 1% ao mês ou fração nos casos de:
- I. abandono do curso durante a vigência do CAFE;
 - II. desistência do curso sem justificativa aceita pela equipe técnica ou comissão de fiscalização;
 - III. acumulação de bolsas concedidas com recursos públicos;
 - IV. constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
 - V. não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável;
 - VI. notificação para devolução de recursos decorrente de grave descumprimento de obrigação;
 - VII. não conclusão de seu projeto de pesquisa;
- j) Caso o bolsista não cumprir com os compromissos previstos nesta Portaria e/ou atividades previstas no plano de trabalho do bolsista (definido junto ao orientador) e/ou abandonar o projeto de pesquisa sem prévio comunicado ao professor-orientador, será desligado do projeto, perderá a bolsa de pesquisa e ficará condicionado a devolver recursos a IES.

Art. 4º A vigência dos projetos selecionados será de 25/05/2022 à 30/04/2023, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses mediante a solicitação e justificativa junto a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Parágrafo único. O professor que teve projeto aprovado nos termos do Edital nº 028/REITORIA/2022 deve assumir as seguintes obrigações:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e documentos de comprovação das atividades desenvolvidas;
- b) enviar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* o relatório final das atividades ao término da vigência do projeto;
- c) o professor-orientador deverá, obrigatoriamente, participar no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão a ser realizado pela Unochapecó no ano de 2023;
- d) o professor-orientador juntamente com seus bolsistas deverá, obrigatoriamente, enviar seus resultados de pesquisa ao Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- e) comunicar imediatamente à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, a insuficiência de desempenho do bolsista ou a interrupção dos seus estudos por qualquer motivo, durante a vigência da bolsa;
- f) O não cumprimento nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” implicará em inadimplência por parte do professor-orientador junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Chapecó (SC), 17 de novembro de 2022.

